ATENÇÃO!
ESTA É APENAS UMA LISTAGEM,
QUE SERVIRÁ PARA TAQUÍGRAFOS
DE TODOS OS MÉTODOS.
OS TAQUIGRAMAS (SINAIS CONVENCIONAIS)
NÃO ESTÃO INSERIDOS.
CADA TAQUÍGRAFO CRIARÁ
OS RESPECTIVOS TAQUIGRAMAS
DE ACORDO COM
O MÉTODO DE TAQUIGRAFIA QUE UTILIZA.

PALAVRAS

E EXPRESSÕES

JURÍDICAS

QUE MERECEM

UM TAQUIGRAMA

APRESENTAÇÃO

Este manual oferece, aos taquígrafos, de um modo geral, e aos taquígrafos judiciários, de modo especial, uma listagem, se não completa, pelo menos bastante abrangente de sinais convencionais taquigráficos relativos a palavras e termos de grande incidência no discurso jurídico.

A presente coletânea de *taquigramas jurídicos* para o Método Maron já se fazia esperar há tempo. A bem da verdade, era o que muito acalentávamos, mas outras tarefas iam postergando o tão imprescindível primeiro passo. Foi graças ao reiterado pedido da estudante de taquigrafia Ingrid Coelho, feito através da comunidade "Taquigrafia" do Orkut, que nos decidimos de vez a elaborar esta coleção. Este registro fizemos questão de inserir nesta apresentação, como um exemplo de interesse, de dedicação e de envolvimento que todo aluno deve seguir.

☐ Lista de Convenções Taquigráficas Jurídicas, da Taquibrás.
☐ "Pequeno Dicionário Jurídico", de Antonio De Paulo.
☐ "Não perca o seu Latim", de Paulo Rónai.
☐ "Phrases e Curiosidades Latinas", de Arthur Rezende.
☐ Vários dicionários de termos jurídicos na Internet

Para a execução deste trabalho consultamos as seguintes fontes:

☐ TV-Justiça

☐ Colaboração e consultoria de Cláudia Moreira, formada em Direito.

A importância dos sinais convencionais na taquigrafia está ligada à economia gráfica que este inteligente recurso abreviativo proporciona. Esta redução máxima dos sinais propicia maior velocidade e fluência na escrita taquigráfica. Pode-se mesmo instituir como norma: um taquígrafo será tanto mais veloz e funcional quanto mais sinais convencionais souber.

Esta coletânea tem efetivamente dupla função: servir como material didático para a formação dos futuros taquígrafos judiciários e como uma ferramenta imprescindível para os taquígrafos que já trabalham na área.

Recomendamos a ambos um estudo criterioso e sistemático destas convenções, por meio de um estudo metódico e repetitivo, página a página, até a assimilação total de cada sinal convencional. Saber de cor e salteado estas convenções trará, como consequência imediata, maior proficiência taquigráfica, qual seja, maior fluência, maior instantaneidade, maior domínio no apanhamento dos discursos jurídicos.

Aos que tiverem a oportunidade de se valer desta coletânea, os nossos votos de pleno sucesso.

Niterói, janeiro de 2006.

(Parte I)

PORTUGUÊS

A

Abandono de processo

Abuso de autoridade

Abuso do poder

Ação afirmativa

Ação anulatória

Ação cautelar

Ação cível

Ação cível originária (ACO)

Ação civil

Ação civil originária

Ação civil pública

Ação de anulação

Ação de busca e apreensão

Ação declaratória

Ação de cobrança

Ação de fiscalização

Ação de nulidade

Ação de petição de herança

Ação de prestação de contas

Ação de reivindicação

Ação de responsabilidade civil

Ação Direta de Constitucionalidade (ADC)

Ação Direta de Inconstitucionalidade

(ADIN)

Ação fiscalizadora

Ação ordinária

Ação originária

Ação penal pública

Ação rescisória

Ação revisional

Acionista majoritário

Acórdão recorrido

Acordo coletivo de trabalho

Adicional de insalubridade Alteração de contrato social Adicional de periculosidade Aluguel do imóvel Adicional por tempo de serviço Alvará de construção Alvará de funcionamento Aditamento da denúncia Administração pública Amortização da dívida pública Advocacia Antecipação da tutela Advocacia-Geral da União Anulatória de casamento Advogado Anulatória de débito Advogado de ofício Anulatória de partilha Advogado do Diabo Apresentação de testemunhas Advogado-Geral da União Apelação cível Agravo da pena Apelação criminal Agravo de instrumento Apelação interposta Agravo de petição Apelação parcialmente provida Agravo no auto do processo Apreciação do mérito Agravo regimental Argüição de falsidade Agravo retido nos autos Argüição de Inconstitucionalidade Argüição de suspeição Alienação fiduciária Alteração contratual Arrendamento mercantil

Assistência judiciária	Campanha eleitoral
Assistência jurídica	Cancelamento de registro
Ata do julgamento	Capitulado
Ato normativo	Captação de sufrágio
Audiência	Cárcere privado
Audiência de conciliação	Carência de ação
Audiência de instrução e julgamento	Carta de Ordem
Audiência pública	Carta Precatória
	Carta Rogatória
В	Carta Testemunhal
	Cartório Eleitoral
Bacharel em Direito	Cartório Extrajudicial
Balanço patrimonial Base de cálculo	Cartório Judicial
	Cerceamento de defesa
Busca e Apreensão	Código Eleitoral
C	Colégio Recursal
Câmara Cível	Com a devida vênia
Câmara Criminal	Com fundamento no art
	Comunhão de bens

Comunhão parcial de bens	Contrato sucessório
Comunhão universal de bens	Contravenção penal
Com urgência urgentíssima	Contribuição de melhoria
Conflito de competência	Contribuição social
Confrontação	Corregedor eleitoral
Conhecido e provido	Correição parcial
Conselho de Justiça	Cartório de títulos e documentos
Conselho de Justiça Militar	Cerceamento de defesa
Conselho de sentença	Certidão de dívida ativa
Conselho tutelar	Certidão negativa
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)	Chefe do Ministério Público
Constituição da República	Circunscrição Especial Judiciária
Constituto-possessório	Circunstâncias agravantes
Constrangimento ilegal	Circunstâncias atenuantes
Consuetudinário	Cláusulas contratuais
Contratado	Cláusula pétrea
Contratante	Cláusulas pétreas
Contrato acessório	Cláusula testamentária
Contrato de compra e venda	Código Civil

Código de Defesa do Consumidor	Colendo Tribunal
(CODECON)	Comissão de Licitação
Código de Posturas	Comissão Permanente de Licitação de
Código de Processo Civil	Serviços e Materiais
Código de Processo Penal	Competência originária dos Tribunais
Código de Propriedade Industrial	Competência recursal
Código de Proteção e Defesa do	Concessão de liminar
Consumidor	Concurso formal
Código de Trânsito Brasileiro (CTB)	Concurso material
Código Tributário Nacional	Conflito de competência
Coisa julgada	Conflito de jurisdição
Coisa fungível	Conflito negativo de competência
Coisa infungível	Conhecido e desprovido
Colenda Turma	Conhecido e provido
Colendo (palavra que significa "respeitável,	Conhecimento de recurso
venerando" – usada no Poder Judiciário,	Conhecimento e não provimento
como tratamento conferido aos órgãos	Conheço da apelação
fracionários de um tribunal (câmaras,	Conheço do presente recurso
turmas, etc.)	Conheço do recurso

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Corregedoria
Conselho Nacional da Pessoa Jurídica	Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
(CNPJ)	da União
Conselho Nacional de Procuradores-Gerais	Corregedoria-Geral da União
do Ministério Público dos Estados e da	Corrupção ativa
União (CNPG)	Corrupção de menores
Conselho Penitenciário	Corrupção de preposto
Conselho Superior do Ministério Público	Corrupção passiva
Consolidação das Leis do Trabalho	Crédito tributário
Contrato de adesão	Crime acessório
Contrato de compra e venda	Crime continuado
Contrato de hipoteca	Crime contra a ordem política e social
Contrato público de compra e venda	Crime culposo
Contrato público de compra e venda do	Crime de responsabilidade
imóvel	Crime doloso
Contravenção penal	Crime hediondo
Corpo de delito	Crime organizado
Corregedor	Crime qualificado
Corregedor-Geral de Justiça	Criminalística

Cumprimento de obrigação	Declaração de inconstitucionalidade
Custas processuais	Declaração judicial
Custas, como de lei	Declaratória
D	Decoro parlamentar
Dano material	Decreto executivo
Dano moral	Decreto judicial
Danos morais	Decreto legislativo
Dano real	Decreto monocrático
Dar provimento	De direito e de fato
De alta periculosidade	Defensor dativo
Debaixo de vara	Defensoria Pública
Decisão administrativa	Defensor Público
Decisão agravada	Defensores
Decisão definitiva	Defesa Civil
Decisão interlocutória	De forma significativa
Decisão judicial	Delação premiada
Decisão monocrática	Delito civil
Decisão recorrida	Delito culposo
Declaração de falência	Delito intencional

Delito penal	Diário Oficial do Distrito Federal
Departamento de Fiscalização Tributária	Digníssimo
Depositário fiel	Digníssimo Desembargador-Presidente
Depositário infiel	Digníssimo Juiz-Presidente
Depositário judicial	Diminuição da pena
Desaforamento	Direito adjetivo
Desapropriação	Direito adquirido
Desconstituir	Direito Civil
Desembargador	Direito constitucional
Despacho interlocutório	Direito de propriedade
Despacho saneador	Direito Natural
Despesas de custeio	Direito privado
Despesas judiciais	Direito Processual Civil
Despesas processuais	Direito Processual Penal
Destituição de tutela	Direito público
Deu provimento	Direito público interno
Diário da Justiça	Direito sucessório
Diário Oficial	Direitos do Consumidor
Diário Oficial da União	Direitos políticos

Dispositivo	Egrégio (palavra que significa "notável,
Dispositivo legal	distinto, eminente, insigne, excelente,
Dispositivo legal positivo	excelso", é um tratamento dispensado, no
Dissídio coletivo	Poder Judiciário, ao tribunal como
Dissolução de sociedade	instituição)
Dissolução irregular de sociedade	Egrégio Conselho Especial
Documento ilegítimo	Egrégio Superior Tribunal de Justiça
Domicílio civil	Egrégio Tribunal
Domínio público	Elemento de convicção
Dou por lido	Embargos à execução
Doutor em Direito	Embargos à sentença
Douto Juiz	Embargos de declaração
Douto julgador	Embargos declaratórios
13° salário	Embargos de divergência
E	Embargos de terceiro
	Embargo infringente
Efeito de coisa julgada	Embargos infringentes
Efeito suspensivo	Eminente Ministro
	Eminente Relator

Eminentes pares	Estado de perigo
Empresa de capital aberto	Estado de sítio
Empresa de capital fechado	Estagiário Acadêmico de Direito
Empresa de Economia Mista	Estatuto da Criança e do Adolescente
Encargos financeiros	Estatuto Fundamental
Endosso mandatício	Exame de corpo de delito
Endosso nominativo	Exame de Ordem
Endosso por procuração	Exceção da verdade
Endosso póstumo	Excelentíssimo Senhor
Endosso procuratório	Excesso de exação
Engenharia genética	Execução da decisão
Erro substancial	Execução da sentença
Esbulho possessório	Execução penal
Escrevente juramentado	Execução provisória
Estado de defesa	Execução pública
Estado de necessidade	Exercício arbitrário
Estado de fato	Exercício de direito
Estado de direito	Exercício fiscal
Estado de fato e de direito	Expectativa de direito

Exposição de motivos	${f G}$
Expediente administrativo	
Extinção da Punabilidade	Garantias constitucionais
Extrajudicial	Garantias individuais
${f F}$	Grau de Jurisdição
	Н
Falência	
Falencial	Habite-se
Fato gerador	Habilitação incidente
Fazer um resumo	Haja vista
Filho adotivo	Hasta Pública
Filho adulterino	Hereditariedade
Filho de criação	Hereditário
Flagrante delito	Homicídio
Foro judicial	Homicídio culposo
Foros regionais	Homicídio doloso
Fraude processual	Homicídio qualificado
Função jurisdicional	Homologação
Fungível	Homologar

Homologado	Impedimento legal
Honorários advocatícios	Improbidade administrativa
Honorários do perito	Improcedência / improcedente
I	Improcedência da ação
	Improcedência do pedido
Idoneidade moral	Impronúncia
Ilegitimidade	Impugnação
Ilegitimidade ativa	Inadimplemento
Ilegitimidade de parte	Inadimplência
Ilegitimidade de representação	Incidente de falsidade
Ilegitimidade passiva	Incompatibilidade
Ilícito penal	Inconstitucionalidade incidental
Ilustre	Inconstitucionalidade por omissão
Ilustre Juiz	Inelegibilidade
Ilustre Juíza	Infração à lei
Imissão de posse	Infungível
Imissão na posse	Inquérito
Impedimento da testemunha	Inquérito administrativo
Impedimento judicial	Inquérito Civil Público

Inquérito judicial Interpelação judicial Inquérito policial Interposição de Recurso Especial Inquérito policial-militar Interpretação Inspeção judicial Interpretação da lei Instância extraordinária Intervenção federal Instância ordinária Investigação criminal Instância Única Investigação de paternidade Inviolabilidade Instituto de Criminalística Instituto Nacional de Seguridade Social Inviolabilidade da correspondência Instrução do processo Inviolabilidade da liberdade religiosa Inviolabilidade do domicílio Instrução processual Instrumento do mandato Isto posto Instrumento particular J Instrumento particular de permuta Judicioso voto Instrumento público Juizado Especial Interdição de direito Juiz criminal Interdição temporária de direitos Juiz de direito Interesse difuso Juiz de fato Interpelação

Juiz de menores	${f L}$
Julgado e recorrido	
Julgamento absolutório	Laudo pericial
Julgamento condenatório	Legislação
Julgar improcedente	Legislação Comercial
Julgar procedente	Legislação em vigor
Junta de Conciliação e Julgamento	Legislação específica
Jurisconsulto	Legislação Federal
Jurisdição contenciosa	Legislação Trabalhista
Jurisdicional	Legislação Tributária
Jurisprudência	Legítima defesa
Jurisprudencial	Legitimado
Juros moratórios	Legitimamente
Justiça	Legitimidade
Justiça do Trabalho	Legitimidade ativa
Justiça Eleitoral	Legitimidade passiva
Justiça Federal	Legítimo impedimento
Justiça Militar	Lei complementar (LCP)
	Lei constitucional

Lei da oferta e da procura	Litisconsórcio facultativo
Lei de Introdução ao Código Civil (LICC)	Litisconsórcio necessário
Lei de regência	Litisconsorte
Lei Distrital	Litisconsorte necessário
Lei excepcional	Litisconsorte passivo
Lei local	Livramento condicional
Lei ordinária	Lucros cessantes
Lei Orgânica	M
Lei regulamentadora	
Leis Excepcionais	Magistrado
Leis Temporárias	Magistratura
Lesão	Maioridade civil
Lesão corporal	Mandado de busca e apreensão
Liberdade condicional	Mandado de citação
Liberdade provisória	Mandado de imissão de posse
Liberdade vigiada	Mandado de injunção
Licença-maternidade	Mandado de prisão
Liquidação da sentença	Mandado de segurança
Litisconsórcio	Mandado de segurança coletivo

Mandado de soltura Negar provimento Mandato eletivo Negativa de vigência Massa falida Negligência Medida acauteladora Negócio jurídico Medida cautelar Nego provimento Medida cautelar incidental Nexo causal Medida de Segurança Nexo de causalidade Medida Liminar No caso dos autos No concernente Medida Provisória Menor impúbere Nomeação à autoria Meritíssimo No que pertine Ministério Público Nos moldes do que dispõe o art.... Ministério Público da União Nos termos de (do) (da) (dos) (das) Ministro Plenipotenciário Nos termos do artigo Minuta do agravo Nos termos do voto Monocracia Nota promissória Monocrático Notas taquigráficas Notificação N Notificação extrajudicial

Notificação judicial	Ordenamento jurídico
Nulidade absoluta	Órgão Especial do Colégio de Procuradores
Nulidade da sentença	Órgão jurisdicional
Nulidade relativa	Órgão público
O	Original
	Originário
Objeto do presente recurso	P
Obrigação tributária	_
Obrigação tributária acessória	Pacto de non alienando
Obrigação tributária principal	Pacto de reserva de domínio
Ocultação de cadáver	Pagamento de custas
Ocultação de impedimento	Para dar provimento
Oficial de Justiça	Parágrafo único
Oitiva da testemunha	Parcial provimento
Ônus da prova	Patrimônio público
O que dispõe o art	Pátrio poder
Orçamento Geral da União (OGU)	Peço vênia
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	Peculato culposo
Ordem jurídica	Peculato mediante erro de outrem

Pedido alternativo	Pessoa natural
Pedido condenatório	Petição de agravo
Pedido de vista	Petição de recurso de apelação
Pedir vênia	Petição dos agravados
Pena de multa	Petição inicial
Pena pecuniária	Petição inicial inepta
Pena restritiva de direito	Planilha de cálculo
Penhora de bens	Plenos poderes
Pensão alimentícia	Poder cedente
Perda do mandato	Poder constituinte
Perda dos direitos	Poder de polícia
Perda dos direitos políticos	Poder Executivo
Perdas e danos	Poder Judiciário
Periculosidade	Poder Legislativo
Permissivo constitucional	Polícia Civil
Pessoa física	Polícia Militar
Pessoa jurídica	População economicamente ativa (PEA)
Pessoa jurídica de direito privado	Por esta razão
Pessoa jurídica de direito público	Por falta de quórum

Potencialidade	Prescrição da pretensão punitiva
Preceitos legais	Prescrição lógica
Preclusão	Prescrição penal
Preclusão temporal	Prescrição Qüinqüenal
Prejudicial	Prescrição temporal
Prejudicar / prejudicado	Presentes os pressupostos
Prejudicialidade	Presentes os pressupostos de
Preliminar	admissibilidade, conheço do recurso
Preliminarmente	Presidente do Tribunal
Preliminar de ilegitimidade	Presidente e Revisor
Preliminar de ilegitimidade passiva	Prestação de serviço
Preliminar de incompetência absoluta	Prestação de serviços à comunidade
Preliminar de legitimidade	Prestação pecuniária
Preliminar de nulidade da respeitável	Pretório Excelso (Termo aplicado, como
sentença recorrida	tratamento, ao Supremo Tribunal Federal)
Preliminar de nulidade da sentença	Primeira instância
Prerrogativa	Primeira Turma
Prescrição	Primeiro apelante
Prescrição da pretensão executiva	Princípio da legalidade

Prisão domiciliar	Procurador-Geral de Justiça
Prisão em domicílio	Procurador-Geral de Justiça do Distrito
Prisão em flagrante	Federal e Territórios
Prisão especial	Procurador-Geral do Trabalho
Prisão preventiva	Procuradoria-Geral do Estado
Prisão temporária	Procurador-Geral Eleitoral
Procedimento investigatório	Procuradoria Regional
Procedimento sumário	Programa eleitoral gratuito
Processo Administrativo	Progressão da pena
Processo judicial	Promessa de compra e venda
Processar e julgar	Promitente comprador
Processo	Promitente vendedor
Processo civil	Promotor de Justiça
Processo de cassação	Promotoria
Processo em apreciação	Promotoria de Justiça de Defesa do
Procurador	Patrimônio Público e Social
Procurador da República	Promotor Público
Procurador do Estado	Promulgação
Procurador-Geral da República	Propriedade

Próprios fundamentos	Quórum de aprovação
Protelatório	Quórum de deliberação
Prova documental	Quórum de presença
Prova pericial	Quórum de provação
Prova testemunhal	R
Provas testemunhais	
Provas testemunhais e documentais	Raciocínio
Prover o recurso	Razão pela qual
Provimento do apelo	Razão recursal
Provisória	Razão social
Publicação da sentença	Receptação culposa
Público e notório	Receptação dolosa
	Reclamação
Ų	Reclamação trabalhista
Quarta Turma	Reclamado
Quarta Vara	Reclamante
Quebra de decoro	Reclusão em regime aberto
Queixa-Crime	Reclusão em regime fechado
Quinto Constitucional	Reclusão em regime semi-aberto

Recolhimento domiciliar	Recurso ordinário em Habeas Data
Recorrente	Recurso ordinário em Mandado de Injunção
Recorrer da decisão	Recurso ostensivo
Recorrido	Recurso provido
Recurso apelativo	Redução de pena
Recurso de apelação	Referendado
Recurso de revista	Referendo
Recurso do Ministério Público	Reforma da sentença
Recurso do réu	Regime de bens
Recurso em sentido estrito	Regime de comunhão parcial de bens
Recurso especial	Regime de comunhão universal de bens
Recurso especial improvido	Regime de exceção
Recurso especial provido	Regime de previdência
Recurso ex officio	Regime de separação de bens
Recurso extraordinário	Regime jurídico
Recurso ministerial	Regime semi-aberto
Recurso ordinário	Regimento interno
Recurso ordinário criminal	Reintegração de posse
Recurso ordinário em Habeas Corpus	Reivindicatório

Rejeitar os embargos	Responsabilidade civil
Rejeito preliminar	Responsabilidade fiscal
Relação jurídica continuativa	Responsabilidade objetiva
Relação tributária continuativa	Responsabilidade penal
Relator	Responsabilidade subjetiva
Relator designado	Responsabilidade tributária
Relatório da sentença	Restauração de autos
Remédio heróico	Retificação de decisão
Remição de pena	Retroatividade da lei
Representação diplomática	Réu confesso
Representação processual	Revisão criminal
Representação pública	Revogação da lei
Requerente	Revogação do mandato
Requerer	Revogação do testamento
Requereu	Rito ordinário
Rescisão de contrato	Rolagem da dívida pública
Resolução administrativa	Rol de testemunhas
Respeitável sentença	Rol dos culpados
Respeitável sentença recorrida	

S	Sentença transitada
	Serviço Militar
Sanção restritiva	Sessão plenária
Secretaria Judicial	Setor privado
Sede de contestação	Setor público
Segredo de Justiça	Sistema penitenciário
Segregação racial	Sistema tributário
Segunda/turma cível	Situação de fato
Seguro de vida	Soberania popular
Seguro-desemprego	Sob pena de
Seguro Saúde	Sociedade Anônima
Selados e preparados	Sociedade de Capital e Indústria
Sentença condenatória	Sociedade de Economia Mista
Sentença declaratória transitada em julgado	Sociedade em Comandita
Sentença de Primeira Instância	Sociedade em Conta de Participação
Sentença de Primeiro Grau	Solidariedade tributária
Sentença hostilizada	Sonegação de bens
Sentença julgada	Sonegação fiscal
Sentença recorrida	Sua Excelência

Sua Excelência o Relator	Suspensão de segurança
Sublocação do imóvel	T
Subprocurador de Justiça	
Subprocurador-Geral da República	Tempo de serviço
Subprocuradoria-Geral da República	Termo de Compromisso e Ajustamento de
Subsecretaria da Fazenda	Conduta
Subsidiariedade	Termo de ocupação
Substituição processual	Testemunha
Sucumbência recíproca	Testemunha de Acusação
Sucumbenciais	Testemunha de Defesa
Sujeito ativo	Testemunha de Viveiro
Sujeito passivo	Testemunha Informante
Súmula mencionada	Testemunha Instrumentária
Súmula vinculante	Testemunha Numerária
Superior Tribunal de Justiça	Testemunha Ocular
Superior Tribunal Militar	Testemunha Suspeita
Suprema Corte	Título executivo
Supremo Tribunal Federal	Tomada de contas
Suspensão Condicional da Pena (SURSIS)	Tomada de preços

Tráfico de influência	Tribunal Regional Federal da Segunda
Transação Penal	Região
Transitar em julgado	Tribunal Superior do Trabalho
Transitado em julgado	Tribunal Pleno
Trânsito em julgado	Turma Cível
Tribunal de Alçada	Turma Criminal
Tribunal de Contas	Tutela antecipada
Tribunal de Contas da União	Tutela Jurídica
Tribunal de exceção	${f U}$
Tribunal de Justiça	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e	Última Instância
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Última Instância Única Instância
dos Territórios	Única Instância
dos Territórios Tribunal do Júri	Única Instância Urgência urgentíssima
dos Territórios Tribunal do Júri Tribunal do Trabalho	Única Instância Urgência urgentíssima Usucapião
dos Territórios Tribunal do Júri Tribunal do Trabalho Tribunal Federal de Recursos	Única Instância Urgência urgentíssima Usucapião Usucapião coletivo
dos Territórios Tribunal do Júri Tribunal do Trabalho Tribunal Federal de Recursos Tribunal Regional do Trabalho	Única Instância Urgência urgentíssima Usucapião Usucapião coletivo Usucapião especial de imóvel urbano

Valor da Causa	Violação da legislação
Vara Cível	Violação do direito
Vara Criminal	Violação do disposto no artigo
Vara do Trabalho	Violação do sigilo funcional
Vara de Entorpecentes e Contravenções	Violação do texto constitucional
Penais	Vistos e relatados estes autos
Vara de Execuções Penais	Vistos, relatados e discutidos estes autos
Vara de Família	Vocação Hereditária
Venerando acórdão	Vossa Excelência
Veto	Voto
Vice-Presidência	Voto condutor
Vice-Presidente	Voto de Confiança
Vice-Presidente do Tribunal	Voto de Desempate
Vice-versa	Voto de Minerva
Vício de simulação	Voto de Qualidade
Vício redibitório	Voto Deliberativo
Vigilância epidemiológica	Voto Nominal
Vigilância sanitária	Voto Plural
Vilipêndio a cadáver	Voto vencedor

Voto Vencido

Voto de vista

Voto Relator

23ª Região

(Parte II)

LATIM E OUTROS IDIOMAS

LETRA A

Aberratio delicti (latim) = "Desvio de delito". Erro do criminoso quanto à pessoa da vítima do delito (CP art. 74).

Aberratio ictus (latim) = "Desvio do golpe". Erro ou acidente na execução do delito, atingindo pessoa diversa daquela a quem pretendia ofender (CP art. 74).

Ab aeterno (latim) (pron. = abetérno) = "Desde a eternidade", "desde sempre".

Ab initio (latim) = Desde o começo, desde a origem.

Ab intestato (latim) = Sem deixar testamento, sem ter deixado testamento.

Absente reo (latim) = Na ausência do réu.

Abusus non tollit usum (latim) = "O abuso não impede o uso". Máxima de Direito: o abuso que se pode fazer de uma coisa ou de um direito não é motivo para que se renuncie a seu uso.

A contrario sensu (latim) = Em sentido contrário, pela razão contrária.

Actio criminis (latim) = Ação criminosa.

Ad absurdum (latim) = "Ao absurdo". Levar uma argumentação "ad absurdum".

Ad aeternum (latim) (pron. = adetérnum) –
Segundo o "Dicionário Houaiss", esta expressão
significa: "para sempre, eternamente".

Ad hoc (latim) = Para isso, para esse fim, (designado) para executar determinada tarefa.

Uma lei "ad hoc" é uma lei feita para determinada circunstância. Um homem "ad hoc" é um homem especialmente indicado para determinada circunstância.

Ad infinitum (latim) = Até o infinito.

Ad libitum (latim) = \dot{A} vontade, a seu belprazer.

Ad litem (latim) = Para o processo, relativamente ao litígio.

Ad litteram (latim) = Ao pé da letra, literalmente.

Ad nauseam (latim) = "Até a náusea", "até a saciedade", "à saciedade".

Ad nutum (latim) = "Por um movimento de cabeça", por um gesto apenas, à vontade. A expressão é muito usada em relação a funcionários que ocupam cargo de confiança (Ex.: "O Governo pode demitir "ad nutum" os funcionários que não tenham estabilidade".). Ato que pode ser revogado pela vontade de uma só das partes

Ad referendum (latim) = Para posterior apreciação, na dependência de aprovação da autoridade competente.

Ad rem (latim) = "Para o caso". Relativamente ao assunto em foco. De maneira pertinente.

Ad valorem (latim) = Conforme o valor. Dizse da tributação que se faz conforme o valor da mercadoria importada ou vendida e não pelo seu volume, peso, espécie ou quantidade.

Ad verbum (latim) = Palavra por palavra, literalmente, segundo o texto.

Adversus omnes (latim) = Contra todos

Affidavit (latim) = "Certificou". Expressão jurídica que designa uma declaração autenticada.

Affirmans probat (latim) = Quem afirma, prova.

A fortiori (latim) = "Por mais forte razão", "com tanto mais razão". Primeiras palavras de um argumento que conclui do menos para o mais, de uma causa menos evidente para outra mais evidente.

A lite (latim) = Fora do debate. Diz-se de pessoa que, no decorrer de uma demanda, é chamada para desempenhar uma determinada função no processo.

Aliud (latim) = Outra coisa, coisa diversa.

Abrevia-se "al".

Aliunde (latim) = De outra parte. De outro lugar ou de outras pessoas.

Animus furandi (latim) = Intenção de furtar

Animus injuriandi (latim) = Intenção de injuriar, intenção de ultrajar, intenção de ofender.

Animus laedendi (latim) = Intenção de ferir, ofender ou atacar.

Animus necandi (latim) = Intenção de matar

A non domino (latim) = Da parte de quem não é dono. Diz-se da transferência de coisas móveis ou imóveis por quem não é proprietário delas.

A posteriori (latim) = "Depois de um fato", "após argumentar", "segundo as conseqüências". Argumentar "a posteriori" é argumentar passando do efeito à causa. Julgar "a posteriori" é julgar pela experiência.

A priori (latim) = Anterior à experiência, antecipadamente, antes de argumentar, sem prévio conhecimento..

Apud (latim) = Junto de, em, extraído de.

Abrevia-se "ap.". Em Bibliografía, indica a fonte de uma citação indireta.

Apud acta (latim) = Nos autos.

A quo (latim) = De quem, de que, do qual.

Designa a primeira instância judicial do juiz ou do tribunal de cuja sentença se recorre.

Arbitrium judicis (latim) = Arbítrio do juiz. Poder que tem o juiz de julgar segundo sua própria convicção.

Argumentum ad hominem (latim) =
Argumento destinado a uma pessoa.
Argumento com que se confunde um adversário,
opondo-lhe suas próprias palavras e ações.

Argumentum ad judicium (latim) =
Argumento baseado no juízo. Argumento
fundamentado na opinião corrente ou no senso
comum.

LETRA B

Bis in idem (latim) = "Duas vezes contra o mesmo delito" ou "Duas vezes pela mesma razão".

Bonae fidei possessio (latim) = Posse de boa-fé

Bona fide (latim) = De boa fé

Boni mores (latim) = Bons costumes

Brevi manu (latim) = Prontamente, sumariamente

LETRA C

Capitis diminutio (ou "capitis deminutio") (latim) (Diminuição da autoridade, geralmente humilhante e vexatória. Perda de autoridade. Como expressão jurídica, caracteriza as medidas que privam um indivíduo de alguns dos seus direitos, - os de chefe de família, de cidadania, o direito à liberdade.)

Caput (latim) = Cabeçalho, parágrafo, capítulo.Título em destaque de um assunto, de um artigo, de uma lei, etc.

Casus belli (latim) = Caso ou ato de guerra.

Motivo ou pretexto para guerra. Diz-se de um
ato que pode provocar a guerra entre duas
nações.

Causa mortis (latim) = Causa da morte

Citato loco (latim) = No lugar citado

Citra petita (latim) = Aquém do solicitado.

Concessa venia (latim) = "Com a devida vênia", "com vossa permissão". (Veja "data venia".)

Conditio sine qua non (latim) = "Condição sem a qual não..." Expressão com que se designa, em Direito, uma condição essencial à realização de uma transação, de um ato jurídico. Citam-se muitas vezes apenas as três últimas palavras.

Corpus delicti (latim) = O corpo de delito, objeto que prova a existência do delito.

Corpus Juris Civilis (latim) = "Corpo do Direito Civil", coletânea de leis romanas coligidas sob Justiniano.

Cui bono? (latim) = "A quem aproveita?"

Currente calamo (latim) = "Ao correr da pena", isto é, sem meditação, improvisadamente.

LETRA D

Data venia (latim) = "Com a devida vênia", "com a vossa permissão". É uma expressão respeitosa, uma fórmula de cortesia com que se começa uma argumentação para discordar do interlocutor. O mesmo que "concessa venia" ou "permissa venia".

Datissima venia (latim) = "Data venia", usada de modo superlativo.

Decisum (latim) = Decisão, sentença

De cujus (latim) = Aquele de cuja sucessão de trata. A expressão é sinônimo de "pessoa falecida", "defunto", "morto". Estas duas palavras foram retiradas da expressão: "De cujus successione agitur" (de cuja sucessão se trata).

De facto (latim) = "De fato". Usa-se por oposição a "de jure".

De jure (latim) = "De direito". Usa-se por oposição a "de facto".

De jure constituendo (latim) = Do direito a ser constituído.

De lege ferenda (latim) = Da lei a ser criada

Delirium tremens (latim) = Quadro patológico que surge após um longo uso de álcool etílico ou de ópio. Delírio alcoólico.

Doping (inglês) = Emprego irregular de excitantes para melhorar o desempenho de um atleta ou de um animal.

Dura lex, sed lex. (latim) = A lei é dura, mas é lei. Esta máxima latina, constantemente citada, diz-nos que a lei é uma regra severa, mas que é forçoso acatar.

LETRA E

En passant (francês) (pron. = ã passã) = De passagem, acidentalmente.

Entourage (francês) (pron. = ãturráj) = Companhia, acompanhantes, camarilha, os íntimos, os da sua roda, etc.

Entente cordiale (francês) = Entendimento amigável. Entendimento entre duas ou mais nações sobre questões de política internacional.

Error in judicando (latim) = Erro no julgar. Erro ou omissão na aplicação de lei processual ao caso *sub judice*.

Error in procedendo (latim) = Erro no processar. Erro ou omissão na aplicação de lei processual ao caso *sub judice*.

Est modus in rebus (latim) ("Em todas as coisas há uma medida". Pensamento de Horácio, pelo qual nos aconselha a que sejamos em tudo moderados.)

Et caterva (latim) = E o bando. Usado como sinônimo de "et cetera", mas com matiz pejorativo.

Ex adverso (latim) = Do lado contrário.

Empregado para designar a parte ou o advogado contrário.

Ex aequo (latim) = Com igual direito. Com igualdade, segundo os princípios da equidade.

Ex autoritate legis (latim) = Por força da lei

Ex cathedra (latim) = "Da cadeira", "do alto da cátedra". Falar "ex cathedra" é falar com autoridade. A cadeira a que esta locução latina alune é a de São Pedro. Quando o Papa fala "ex cathedra", é como chefe da Igreja Universal.

Por extensão, como professor catedrático, falar "ex cathedra" é falar com autoridade de quem domina um assunto.

Ex causa (latim) = Pela causa. Custas pagas pelo requerente nos processos cíveis que não admitem defesa e nos de jurisdição meramente graciosa.

Exceptis excipiendis (latim) = Excetuado o que deve ser excetuado.

Exempli gratia (latim) = Por exemplo. (Abreviatura: e.g.)

Exequatur (latim) = Execute-se, cumpra-se. Fórmula com que os tribunais mandam executar uma sentença.

Ex jure (latim) = Segundo o direito.

 \mathbf{Ex} lege (latim) = Segundo a lei.

Ex nunc (latim) = De agora em diante, sem efeito retroativo.

Ex officio (latim) = De ofício, por dever do ofício, por dever do cargo. Recurso obrigatoriamente imposto ao juiz contra a própria sentença.

Ex positis (latim) = Do que ficou assentado, do exposto, a partir do exposto. (Locução conclusiva, usada depois de uma série de argumentações.)

Expressis verbis (latim) = Com palavras categóricas, expressamente.

Externa corporis (latim) = "Fora (deste) corpo", fora desta instituição, fora deste ambiente.

Extra muros (latim) = "Fora dos muros", externamente, nas circunvizinhanças. Expressão muito usada figurativamente, no sentido de "fora deste ambiente", "fora desta instituição". (Contrário de "intra muros".)

Ex tunc (latim) = Desde então, com efeito retroativo.

Extra petita (latim) = Fora do pedido. Afora do solicitado. Julgamento que concede à parte vencedora o que ela pediu. (Sinônimo: "ultra petita". Antônimo: "infra petita")

Ex vi (latim) = Por força de, em virtude de, por determinação expressa.

Ex vi legis (latim) = Por força de lei.

LETRA F

Fair play (inglês) = "Jogo limpo", lealdade no modo de proceder; honestidade. Tem "fair play" a pessoa que sabe perder, sabe conservar o sorriso e o bom humor na derrota.

Fumus boni iuris (latim) = "Ar, aparência de bom direito", "presunção de um bom direito".

LETRA G

Ghost-writer (inglês) = "Escritor fantasma". Pessoa que, por encomenda, escreve para outra que lhe compra o trabalho e o assina, assumindo assim a paternidade e o mérito.

Gratia argumentandi (latim) = Pelo prazer de argumentar.

Grosso modo (latim) ("De modo grosseiro", isto é, "aproximadamente", "pouco mais ou menos"; superficialmente, por alto. ATENÇÃO: É incorreto dizer "a grosso modo".

LETRA H

Habeas corpus (latim) = "Que tenhas o teu corpo". Primeiras palavras de uma célebre lei inglesa que dá ao acusado o direito de aguardar seu julgamento em liberdade, mediante fiança. A frase inteira é: "Habeas corpus ad subjiciendum", "que tenhas o teu corpo para submetê-lo (à Corte de Justica).

Habeas data (latim) = "Que tenhas os dados", sejam-te concedidas as informações". Termo constante da Constituição Federal de 1988, no seu Capítulo I, Artigo 5°, LXXII.)

Honoris causa (latim) = "Para a honra", "a título de honra". Diz-se de título conferido sem exame, à guisa de homenagem: doutor honoris causa. As grandes Universidades, quando visitadas por homens de alta representação nas letras, ou mesmo na política, podem concederlhes o título de "doutores honorários".

Hors concours (francês) (pron. = órr konkúrr) = "Fora do concurso", "excluído do concurso". Que não pode concorrer por causa de uma superioridade indiscutível sobre seus concorrentes ou por já haver sido premiado; ou ainda por fazer parte do júri.

LETRA I

Ibi (latim) = Ali, aí. Na obra do autor citado.

Ibidem (latim) = No mesmo lugar. Na mesma obra, capítulo ou página. Abrevia-se "ibid."

Imprimatur (latim) = "Imprima-se".

Permissão de autoridade religiosa para imprimir texto que foi submetido à sua censura.

Improbus administrator (latim) =
Administrador desonesto.

Improbus litigator (latim) = Litigante desonesto. Aquele que demanda em juízo sem direito, mas apenas por malícia ou emulação.

In aeternum (latim) (pron. = inetérnum) = Para sempre, para todo o sempre, eternamente.

In absentia (latim) = "Na ausência". Diz-se do julgamento a que o réu não se acha presente.

In albis (latim) = "Em branco". Na expressão "ficar *in albis*" é ficar sem nada entender do que se disse.

In apicibus juris (latim) = Nas sutilezas do direito.

In articulo mortis (latim) = No momento de morrer.

Inaudita altera parte (latim) = Sem ouvir a outra parte.

In casu (latim) = No caso, na hipótese.

In contumaciam (latim) = Na obstinação. Na ausência do réu.

In dubio pro reo (latim) = Em caso de dúvida, a favor do réu. Máxima de Jurisprudência pela qual se favorece o réu em caso de dúvida quanto à autoria do crime.

In extremis (latim) = Nos últimos instantes da vida.

Infra petita (latim) = "Abaixo do solicitado",
"menos que o solicitado".

In fraudem legis (latim) = Fraudando a lei.

In infinitum (latim) = Sem fim, sem parar.

Initio litis (latim) = No início da demanda.

In limine (latim) = No liminar, de saída, desde logo, preliminarmente.

In litem (latim) = Na lide, na causa do processo.

In loco (latim) = No lugar, no próprio lugar, no local (do acontecimento).

In pari causa (latim) = Em causa semelhante.

In re (latim) = Na coisa. Real, concreto.

In situ (latim) = No lugar.

In statu quo ante (latim) = No estado em que (se achava) antes. Usa-se também abreviado em statu quo ante ou statu quo.

Intentio legis (latim) = A intenção da lei, o que a lei pretende expressar, o espírito da lei, a essência da lei, o propósito da lei.

Intentio litis (latim) = A intenção da lide. A intenção do autor da demanda.

In terminis (latim) = Nos termos. Decisão judicial que põe termo à demanda ou à instância.

Interna corporis (latim) = "Dentro (deste) corpo". Dentro desta instituição, dentro deste ambiente, internamente, no âmbito do próprio órgão. (Sinônimo de "intra muros".)

Interposta persona (latim) = Pessoa interposta.

Pessoa que aparece como parte de um litígio para fornecer outro interesse. Pessoa que interfere em negócio de outra a fim de proceder à sua realização em substituição àquela que tinha a finalidade de fazê-lo.

Interpretação ad litteram (latim) =
Interpretação literal. Interpretação ao pé da
letra.

Inter vivos (latim) = Entre vivos. Ato jurídicoque só se realiza entre pessoas vivas. Diz-se,em Direito, de doação feita em vida, e não por testamento.

Intra muros (latim) = "Dentro dos muros".
Internamente, dentro da instituição, dentro do ambiente. Contrário de "extra muros".

In utroque jure (latim) = "Em um e outro Direito". Por exemplo, no Direito Civil e no Direito Canônico.

In verbis (latim) = Nestas palavras, textualmente, nos seguintes termos.

In vitro (latim) = "No vidro". Fora do organismo humano; em meio artificial (tubo de ensaio, por exemplo).

Ipsis litteris (ou literis) (latim) = Com as mesmas letras, textualmente. Ex.: Transcreveu o trecho "ipsis litteris" (sem mudar nenhuma letra, sem mudar nada, integralmente).

Ipsissima verba (latim) = As mesmíssimas palavras. Diz-se de uma citação literal.

Ipsis verbis (latim) = Pelas mesmas palavras, sem alteração de uma só palavra, exatamente, sem tirar nem pôr. Ex.: Vou repetir, "ipsis verbis", as palavras que Paulo proferiu.

Ipso facto (latim) = Por isso mesmo, por esse mesmo fato, em virtude desse fato.

Ipso jure (latim) = Pelo próprio direito, de acordo com o direito.

Ita est (latim) = Assim é. Está conforme.

Ita lex dicit (latim) = Assim diz a lei.

Ita lex scripta est (latim) = Assim está escrita a lei.

Iter criminis (latim) = O caminho do crime.

Complexo de atos, preparatórios e executórios,
que levam à consumação do crime. (CP arts. 31;
147;253;291)

LETRA J

Jure et facto (latim) = De direito e de fato.

Jure proprio (latim) = Por direito próprio.

Juris apices (latim) = Sutilezas do direito.

Juris et de jure (latim) = De direito e por direito. Estabelecido por lei como verdade; presunção legal que não admite prova em contrário.

Juris tantum (latim) = De direito somente.

Que pertence só ao direito. Diz-se da presunção legal que prevalece até prova em contrário.

Jus in re (latim) = Direito sobre a coisa. Direito de propriedade sobre a coisa.

Jus utendi (latim) = Direito de utilizar. Direito de se servir da coisa, da propriedade.

Jus sanguinis (latim) = "Direito do sangue".

Princípio segundo o qual só é nacional de um
país quem nasceu de naturais desse país.

Jus "sperniandi" ou "esperniandi" (Falsolatim) – Direito de espernear, direito de reclamar, direito de revoltar-se.

LETRA L

Lapsus calami (latim) = "Lapso da pena". Quer dizer, erro que escapou à pena ou à caneta, quando se escrevia.

Lapsus linguae (latim) = "Lapso da língua".

Refere-se ao erro ao falar, isto é, algo que se disse sem a devida atenção ou reflexão, um erro involuntário na conversação. Engano de expressão. Ex.: "Água dura em pedra mole tanto dá até que fura", é um "lapsus linguae".

Last but not least (inglês) = O último, porém não o menos importante.

Lato sensu (latim) = Em sentido amplo, em sentido geral, em sentido irrestrito. Contrário de "stricto sensu".

Leasing (inglês) = Arrendamento.

Legem habemus (latim) = "Temos lei". Apesar de haver lei, ela não é observada, por esta declaração.

Legitimatio ad processum (latim) = "Legitimação para o processo". Capacidade de estar em juízo.

Litis decisio (latim) = Decisão da lide.

Lobby (inglês) = Grupo de pessoas que procuram influenciar os legisladores no sentido de fazê-los votar em seus próprios interesses ou nos interesses dos grupos que estão representando. Grupo de pressão, grupo de convencimento, grupo de influência. (Plural: "lobbies".)

Lockout (inglês) = "Trancado do lado de fora".

Fechamento de fábricas pelos patrões, diante de ameaça de greve de seus operários, a fim de forçá-los a concordar com as propostas patronais; suspensão dos trabalhos. dispensa temporária. (Já aportuguesado: "locaute".)

Loco citado (latim) = "No mesmo lugar", "No mesmo livro". Expressão usada em citações de textos já mencionados. Expressão de Bibliografia, o mesmo que *Ibidem*.

LETRA M

Manu militari (latim) = Com mão militar, isto é, por força militar; à força, coercitivamente.

Manus mariti (latim) = Poder do marido.

Medium persequendi (latim) = Meio de reclamar. Modo idôneo e legítimo de reclamar, em juízo, um direito.

Mens legis (latim) = Espírito da lei. O fim social a que a lei visa; a intenção da lei, o objetivo da lei.

Mens legislatoris (latim) = A intenção do legislador. A intenção que animava o legislador ao legislar.

Meta optata (latim) = Alvo desejado. Designa o fim alcançado pelo agente do ato delituoso.

Modus faciendi (latim) = O modo de fazer, modo de proceder, maneira de executar, de agir.

Modus in rebus (latim) (Veja: "Est modus in rebus")

Modus operandi (latim) = O modo de operar, maneira ou método de fazer, procedimento, modo de fazer alguma coisa típico de uma determinada pessoa.

Modus vivendi (latim) = Modo, maneira de viver; acordo temporário, mediante o qual duas partes em litígio estabelecem entre si uma situação suportável.

Mutatis mutandis (latim) = Mudando o que deve ser mudado, feitas as modificações necessárias. Usa-se a expressão para indicar que, mudados alguns elementos de um discurso ou de uma realidade de fato, a substância da coisa permanece a mesma. Ex.: As touradas de hoje reproduzem, "mutatis mutandis", a brutalidade e selvageria dos antigos circos romanos.

LETRA N

Nemine discrepante (latim) = "Sem que ninguém divergisse". Por unanimidade, sem voto ou parecer em contrário.

Ne varietur (latim) = "Para que (nada) seja mudado". Expressão que se inscreve num documento jurídico, acompanhada de rubrica, para prevenir alterações. Diz-se ainda da edição definitiva de um texto.

Nihil obstat (latim) = "Nada obsta". Fórmula com que a censura eclesiástica autoriza a publicação dos livros que lhe são submetidos e contra os quais não existe objeção doutrinal.

Non dominus (latim) = Não-senhor. Diz-se de quem não tem propriedade da coisa de que se trata.

Nullius juris (latim) = De nenhum direito. Sem valor jurídico.

Non bis in idem (latim) = "Não duas vezes contra o mesmo delito", ou seja, um acusado não deve ser punido duas vezes pelo mesmo delito.

LETRA O

Omnium consensu (latim) = Pelo consenso de todos. Com aprovação unânime, consensualmente.

Onus probandi (latim) = "O ônus da prova", "a obrigação de provar", "o encargo de provar". É um princípio de Direito que o "onus probandi" cabe ao acusador e não ao acusado.

Opere citato (latim) = "Na obra citada". Emprega-se para citar obra já citada antes. (Abreviatura: o.c.)

Opportuno tempore (latim) = No tempo oportuno.

LETRA P

Pari passu (latim) = "A par e passo", a passo igual, no mesmo passo, no mesmo ritmo, ao mesmo tempo, simultaneamente.

Passim (latim) = "Aqui e ali", "Neste lugar e noutros". Indica que uma palavra, frase ou idéia pode ser encontrada em diversos trechos do mesmo livro ou autor.

Per capita (latim) = Por cabeça. Por pessoa.

Periculum in mora (latim) = "O perigo está na demora".

Permissa venia (latim) = Com (a devida)
permissão. O mesmo que "data venia".

Pleno jure (latim) = Pleno direito. Direito sobre o qual não pode haver dúvida.

Plus petitio re (latim) = Pedido além da coisa.

Pedido feito em juízo quando abrange
quantidade de coisa superior à realmente devida.

Post mortem (latim) = "Depois da morte".

Post scriptum (latim) = "Pós-escrito".

Praeceptum legis (latim) = Preceito da lei. A norma legal.

Praetium aestimationis (latim) = Valor estimativo. Preço em vista do valor afetivo.

Prima facie (latim) = À primeira vista

Pro forma (latim) = Por (mera) formalidade, "para constar, somente", "por honra da firma", "para salvar as aparências". Ex.: O processo foi instaurado "pro forma" – para salvar as aparências, para dar uma satisfação à sociedade.

Pro labore (latim) = "Pelo trabalho".

Remuneração por serviço prestado. Usado substantivamente para indicar remuneração paga pela execução de determinada tarefa.

Pronuntiatio judicis (latim) = "Pronunciação do juiz". Sentença judicial que põe fim à controvérsia pela absolvição ou condenação.

Pro rata (latim) = "Em proporção". Na razão do que deve caber, proporcionalmente, a cada uma das partes. (A expressão latina inteira é: "pro rata parte".)

Punctum saliens (latim) = "O ponto principal", o ponto importante, o cerne. De uma questão, de uma coisa.

LETRA R

Ratio juris (latim) = Razão do direito.Fundamento jurídico-social atribuído pelo intérprete a determinado preceito legal.

Ratio legis (latim) = Razão da lei, espírito da lei, fim social a que se dirige a lei.

Ratione legis (latim) = Em razão da lei.

Rebus sic stantibus (latim) = "Assim estando as coisas", "Nestas circunstâncias".

Recta ratio (latim) = Reta razão. A boa razão.

Rectus judex (latim) = Juiz integro.

Reformatio in pejus (latim) = Reforma na pior.

Reforma de decisão judicial contra o recorrente,
prejudicando-o em relação à primeira sentença,
o que não é admitido pelo direito positivo
nacional.

Res (latim) = "Coisa". A coisa de que se trata.

Res aliena (latim) = Coisa alheia.

Res amissa (latim) = Coisa perdida.

Res de qua agitur. (latim) = Coisa da qual se trata. O assunto em questão.

Res derelictae (latim) = Coisa abandonada.

Res divini juris (latim) = Coisa de direito divino.

Res judicata (latim) = Coisa julgada.

Res juri (latim) = Coisa de direito. O estado de direito.

Res nullius (latim) = Coisa de ninguém. Objeto ou bem sem dono.

Res petita. (latim) = Coisa pedida. Coisa procurada.

Res publica (latim) = Coisa pública.

Restrictio mentalis (latim) = Restrição mental. Reserva mental.

Restricto sensu (latim) = Em sentido restrito.

Res vi possessa. (latim) = Coisa possuída pela violência.

Re vera (latim) = Na verdade, na realidade, de fato, com efeito.

Rogatio legis (latim) = Projeto de lei.

Proposição de lei.

Rigor mortis (latim) = Rigidez da morte, rigidez cadavérica. Rigidez e inflexibilidade das juntas e dos músculos de um cadáver.

Roma locuta, causa finita. (latim) = "Roma falou, a questão está resolvida", "Roma falou, o processo está encerrado e não se discute mais". Por Roma, entenda-se o Papa. A frase costuma ser empregada no sentido de que a palavra de uma autoridade máxima, ou a opinião dos doutos, encerra definitivamente as discussões.

Royalty (inglês) = Soma que se paga ao possuidor de uma patente ou direitos autorais; soma paga por uma companhia de petróleo ao dono da área explorada; percentual pago. (Plural: "royalties".)

LETRA S

Senatus consultum (latim) = "Decreto do Senado", na Roma antiga.

Sic (latim) = "Assim". Emprega-se entre parênteses, ao final de uma citação ou no meio de uma frase, para indicar reprodução textual do original ou chamar a atenção para o que se afirma, por mais errado ou mais estranho que pareça.

Sine die (latim) = "Sem dia (marcado)", isto é, sem determinar uma nova data. Sem prazo marcado.

Sine qua non (latim) = "Sem a qual não".

Geralmente usada na expressão "condição *sine*qua non". Sinônimo de "condição
indispensável", condição sem a qual não se fará
determinada coisa.

Societas sceleris (latim) = "Sociedade do crime". Associação criminosa. quadrilha ou bando criminoso.

Sponte propria (latim) = Por sua própria vontade, voluntariamente, de modo próprio, livremente.

Sponte sua (latim) = Por sua própria vontade, por livre e espontânea vontade, voluntariamente.

Stand-by (inglês) = (pronúncia = çténdbái) = Sobressalente, reserva. Aparelho (ou fonte de

energia) pronto para entrar em funcionamento sempre que necessário. Pessoa ou coisa pronta para ser usada numa emergência. Passageiro esperando vaga para viajar.

Statu quo (latim) (Estado em que estão as coisas atualmente. No estado em que se encontrava antes Estado de imobilidade, de estagnação; é o contrário de "progresso".)

Stricto jure (latim) = Refere-se ao rigor do direito, ao rígido formalismo legal do ato jurídico, que não permite a ampliação do sentido da norma que o regulamenta (CPC art. 10, NCC art. 104).

Stricto sensu (latim) = "Em sentido restrito", no sentido literal, exato, que não admite interpretação extensiva. Contrário de "lato sensu".

Sub examine (latim) = Sob exame. Diz-se quando a matéria está sendo examinada.

Sub judice (latim) = "Em julgamento", "sob apreciação judicial", pendente de julgamento. Diz-se da causa sobre a qual o juiz ainda não se pronunciou.

Sublata causa tollitur effectus. (latim) = "Removida a causa, desaparece o efeito."

Successione agitur (latim) = Aquele de cuja sucessão se trata. (Veja: "De cujus".)

Sui generis (latim) = "De seu próprio gênero, da sua espécie,". Diz-se do que é especial, peculiar, singular a uma pessoa, a uma determinada coisa ou qualidade que não apresenta semelhança com ninguém ou nada.

Summum jus, summa injuria (latim) = "O maior direito (é) a maior injustiça". Provérbio latino citado por Cícero (Dos Deveres, Livro I, 10) ao desaconselhar uma aplicação excessivamente rígida das leis.

Sursis (francês) = Suspensão condicional da pena.

LETRA T

Tabula rasa (latim) = "Tabuinha lisa", "tabuinha raspada", "tabuinha apagada, limpa". Os romanos usavam uma tabuinha para escrever. Tal tabuinha, com margens ressaltadas, eram preenchidas com cera, sobre a qual se escrevia com um estilete de ferro. O estilete possuía, do outro lado, uma lâmina com a qual se alisava a cera, apagando, assim, tudo

que estava escrito. A tabuinha ficava, destarte, pronta para ser usada novamente. Essas mesmas tabuinhas foram utilizadas pelos primeiros taquígrafos (70 a.C.). É muito usada hoje em dia a expressão "fazer *tabula rasa*", com o sentido de "apagar tudo", "não deixar vertígio de nada".

Tacita assensio (latim) = Assentimento tácito, consentimento não formalmente expresso.

Tarda justitia (latim) = Justiça tardia.

Testis auritus (latim) = Testemunha auricular.

Tête-à-tête (francês) (pronúcia = téte-á-téte) = Face a face, conversa íntima, uma conversa particular entre duas pessoas.

Tollitur quaestio (latim) = Acabou-se a questão. Fim da controvérsia.

Totis viribus (latim) = Com todas as forças.

Tour de force (francês) = Um grande esforço, um trabalho árduo, uma façanha, uma tarefa difícil de ser realizada, que exige muito de quem a tenta.

Tractus temporis (latim) = O espaço de tempo.

LETRA U

Ultima ratio (latim) = Última razão.

Argumento decisivo, final. A expressão completa é: "Ultima ratio regum" (O último argumento dos reis.). Lema inscrito nos canhões de Luís XV, da França, que a Assembléia Nacional mandou apagar em 1796.

Ultra petita (latim) = Além do solicitado, mais que o solicitado. Disigna a sentença em que se julga fato não demandado, isto é, não integrante, não formulado e estranho à demanda.

Ultra vires hereditatis (latim) = Além da força da herança, além do conteúdo da herança. Quando o herdeiro, não se acolhendo ao benefício do inventário, assume a obrigação de cumprir o pagamento das dívidas e encargos da herança. O herdeiro assume todas as dívidas do morto.

Una voce (latim) = A uma voz. Dizendo todos o mesmo, ao mesmo tempo, sem discrepância de opinião.

Under lease (inglês) = Sublocação. Contrato de sublocação.

Unlawful entry (inglês) = Violação de domicílio.

Unwritten law (inglês) = Lei não escrita.

Direito não escrito. Lei consuetudinária.

Urbi et orbi (latim) = "Á Urbe (= Roma) e ao mundo". Palavras da bênção do Soberano Pontífice, para indicar que ela se estende ao mundo inteiro.

Usque ad satietatem (latim) = Até à saciedade.

Usus forensis (latim) = Uso do foro. A própria práxis forense.

Usus fori (latim) = Uso do foro. A própria práxis forense. Também se diz *usus forensis*.

Ut infra (latim) = Como (está) abaixo. Como se diz a seguir.

Uti, non abuti (latim) = Usar, não abusar. Admite-se o uso, não o abuso.

Uti possidetis (latim) = "Como possuís".

Fórmula diplomática que estabelece o direito de um país a um território, direito esse fundado na ocupação efetiva e prolongada, e independentemente de qualquer outro título.

Ut quid? (latim) = Como o quê?

Ut retro (latim) = Como está atrás.

Anteriormente expresso.

Ut singuli (latim) = Como singular. Modo singular, separadamente. Diz-se de coisas que, embora reunidas, são tratadas separadamente.

Ut supra (latim) = Como acima. Referência a documento ou texto anterior.

LETRA V

Vacatio legis (latim) = Vacância da lei, isenção da lei; período que vai da data da publicação de uma lei até a data em que a lei entra em vigor, durante o qual ela não produz efeitos, valendo, então, a lei anterior.

Vade mecum (latim) = "Vem comigo". Nome que se dá a livrinho portátil de conteúdo prático. (Aportuguesado em: "vade-mécum".)

Vae victis (latim) = "Ai dos vencidos!"

Verbatim (latim) = Palavra por palavra.

Literalmente. O mesmo que "ipsis litteris".

Verbi gratia (latim) = Por exemplo.

Verbo ad verbum (latim) = Palavra por palavra.

Verbum de verbo (latim) = Palavra por palavra. Locução empregada para indicar uma tradução fiel.

Vexata quaestio (latim) (pron. = vekçáta küéçtio) – Questão polêmica, assunto controvertido, caso muito complicado, questão muito debatida.

Videlicet (latim) (pronúncia = vidélicet) = Certamente, na verdade, é evidente, indubitável.

Vox populi, vox Dei (latim) = A voz do povo é a voz de Deus. Provérbio que afirma que uma opinião aceita por todos não pode ser falsa.

LETRA W

Witness (inglês) = Testemunha

Writ (inglês) = Mandado. Ordem escrita, auto. No Brasil, designa medida impetrada; ordem judicial